



**PROCESSO** : 0002379-04.2023.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Secretário de Administração  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

### Decisão nº 1055 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, a fim de garantir a participação presencial do servidor **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário de Administração, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 03 a 05 de abril de 2023, com carga horária de 18h, sendo o valor da inscrição de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 402 (1266191), reconheceu a regularidade do procedimento, mas condicionou a contratação direta à juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU.

Juntada aos autos a Certidão do TCU (1266285), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição, no Despacho AJ-DG (1266848).

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em exercício (1266898). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15**, pelo valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 24/03/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1267302** e o código CRC **DAF22FEA**.